



**LEI N° 820/2002**

**DATA:** 02 de abril de 2.002

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná aprovou e eu Alvir Otto Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, áreas de terras dentro do Perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979, nos termos do Artigo Terceiro da Lei nº 9.785/99.

Artigo . 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 02 de abril de 2.002.

  
Alvir Otto  
Prefeito Municipal